

## EDITAL 03/2016 – PROPESP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2016

#### SUBPROGRAMAS

PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, e PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, compreendendo os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBITI/CNPq.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

#### 2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas aos seguintes subprogramas: PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBITI/CNPq.
  - 2.1.1. Para os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq podem concorrer docentes e técnicos doutores do quadro permanente, professores aposentados com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e professores visitantes da UFPA;
    - 2.1.1.1. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq), ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFPA (PIBIC-AF/UFPA).

- 2.1.2. Para o subprograma PIBIC/EBTT, podem concorrer somente docentes do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA.
- 2.1.3. Para o subprograma PIBIC/UFPA *Campi* do Interior, podem concorrer apenas docentes lotados nos *campi* do interior, com título de mestrado ou doutorado;
- 2.1.4. Para o subprograma PIBITI/CNPq, podem concorrer apenas docentes doutores com perfil na área desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.2. As cotas de bolsas ofertadas são: 230 (duzentos e trinta) bolsas para o subprograma PIBIC/UFPA, 130 (cento e trinta) bolsas para o subprograma PIBIC/UFPA *Campi* do Interior, 30 (trinta) bolsas para o subprograma PIBIC/UFPA EBTT, 100 (cem) bolsas para o subprograma PIBIC-AF/UFPA.
- 2.3. As cotas de bolsas dos subprogramas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBITI/CNPq serão informadas quando definidas pela agência de fomento.
- 2.4. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2016 a julho de 2017.

### 3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA.
- 3.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre (somente para bolsas PIBIC/UFPA-Interior), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2011-2015), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
- 3.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 3.4. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP até 24 de abril de 2016.
- 3.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.6. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

### 4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar à PROPESP o bolsista, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
  - 4.1.1. O orientador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da Universidade Federal do Pará.

- 4.1.2. O orientador selecionado para receber bolsa do PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA-Interior, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA e PIBIC-AF/CNPq deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na UFPA.
- 4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de 01 de outubro de 2016 a 30 de março de 2017, impreterivelmente.
- 4.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 4.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da UFPA.
- 4.6. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 4.7. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 4.8. O orientador contemplado com uma Bolsa de Iniciação Científica no edital do Programa PRODOUTOR/PROPEPSP poderá ser contemplado com apenas uma bolsa neste edital.

## **5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa.
- 5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 5.7. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à UFPA, ou ao CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

## **6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço [www.pibic.ufpa.br](http://www.pibic.ufpa.br).

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) preencher a ficha de inscrição;
- 2) inserir um plano de trabalho para cada bolsa solicitada;
- 3) preencher a planilha de pontuação (em anexo);
- 4) inserir o Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

6.3. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq deverão preencher somente a ficha de inscrição e o plano de trabalho.

6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

## **7. CALENDÁRIO**

7.1. Submissão das propostas: de 15 de abril a 06 de maio de 2016.

7.2. Análise e seleção das propostas: de 09 a 25 de maio de 2016.

7.3. Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas): até 19 de junho de 2016.

7.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 22 de junho de 2016.

7.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 dias úteis após apresentação dos pedidos.

7.6. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração e confirmação das cotas de bolsas do CNPq.

7.7. Indicação do bolsista: de 01 a 10 de agosto de 2016 por meio do sistema PIBIC ([www.pibic.ufpa.br](http://www.pibic.ufpa.br)).

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.**

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.2.1. Nas etapas de 1 a 4, descritas adiante, serão contemplados apenas docentes que estejam em uma de duas condições:

8.2.1.1. Docentes que orientaram bolsistas no ciclo anterior do PIBIC (2015-2016) e seus bolsistas alcançaram avaliação média igual ou superior a 7 (sete) no Seminário de Iniciação Científica.

8.2.1.2. Docentes que não orientaram bolsistas no ciclo anterior do PIBIC (2015-2016).

8.2.2. Na primeira etapa, serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas ou PIBITI/CNPq, caso solicitado no ato da inscrição. As bolsas concedidas serão prioritariamente dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA.

- 8.2.3. Na segunda etapa serão atendidos os candidatos não bolsistas PQ e DT, hierarquizados com base na pontuação da planilha de produção. Nesta etapa, serão destinadas prioritariamente as bolsas remanescentes dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA, podendo ser concedidas, caso solicitadas, bolsas PIBIC/UFPA-AF, PIBIC/CNPq-AF e PIBITI/CNPq.
- 8.2.3.1. Na terceira etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-Interior os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados nos campi do interior e portadores do título de mestre ou doutor.
- 8.2.3.2. Na quarta etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-EBTT, os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados na Escola de Aplicação, na Escola de Teatro e Dança e na Escola de Música da UFPA, portadores do título de Doutor.
- 8.2.3.3. Na quinta etapa, serão contemplados com as bolsas remanescentes de todos subprogramas os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, inclusive os que não atendem ao disposto no item 8.2.1., observando-se a ordem de pontuação.
- 8.2.3.4. Nas várias etapas do processo de seleção, os docentes com pontuação mínima de **100** pontos poderão ser contemplados com apenas 01 bolsa, exceto PIBIC /UFPA-Interior e PIBIC/UFPA-EBTT.
- 8.2.3.5. Nas várias etapas do processo de seleção, dependendo da disponibilidade, os docentes com pontuação acima de **300** pontos poderão ser contemplados com uma segunda bolsa, podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas ou PIBITI/CNPq, caso solicitada pelo candidato. A concessão da segunda bolsa dependerá da disponibilidade após atendimento de todos os solicitantes que alcançarem o mínimo de **100** pontos ou mais no processo de seleção.
- 8.3. O pesquisador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFPA poderá solicitar a substituição desta por uma bolsa do PIBIC/CNPq-AF ou PIBIC/UFPA-AF, respectivamente.
- 8.4. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar eletronicamente ([www.pibic.ufpa.br](http://www.pibic.ufpa.br)), no período a ser indicado pela PROPESP, ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

- 9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em documento impresso, no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.
- 9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP por meio de Protocolo Geral da UFPA.
- 9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.
- 9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

## **10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS**

- 10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.
- 10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do telefone (91) 3201-7527, *e-mails* [roriz@ufpa.br](mailto:roriz@ufpa.br) / [juanbarros@ufpa.br](mailto:juanbarros@ufpa.br), ou pelos *sites* [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br) / [www.pibic.ufpa.br](http://www.pibic.ufpa.br).

Belém, 14 de abril de 2016.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Iracilda da Cunha Sampaio**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa

## EDITAL 03/2016 – PROPESP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2016

#### ANEXO I

**PESQUISADOR:**  
**INSTITUTO/CAMPI:**  
**FACULDADE:**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

#### PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2011-2015)

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUENIO	PONTOS	NÚMERO	TOTAL
<b>Produção bibliográfica</b>			
<b>Artigos Publicados segundo o <i>qualis</i> da área</b>			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
<b>B) Livros e capítulos de Livros *</b> (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs: deverá ser informado o código da indexação (ISBN, etc..)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
<b>C) Trabalhos em eventos **</b> (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			

TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	1		
* a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			
<b>D) Textos em jornais ou revistas</b>			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL(no máximo 10 no quinquênio)	1		
<b>E) Demais tipos de produção bibliográfica</b>			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>A) Trabalhos técnicos</b>			
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
<b>B) Demais tipos de produção técnica</b>			
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA Internet (no máximo cinco por quinquênio)	2		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
<b>C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)</b>			
PROCESSO OU TÉCNICA	40		
PRODUTO TECNOLÓGICO	40		
PRODUTO DE DESIGN	40		
SOFTWARE	20		
<b>D) Produção artístico-cultural</b>			



APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		
<b>E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota / CAPES (no máximo dois programas)</b>			
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3	5		
<b>F) Orientações Concluídas</b>			
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao Colegiado do Curso)	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao Colegiado do Curso)	10		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCLUÍDAS.	4		
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTA JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIA	4		
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>A) Participação em Bancas de Pós-graduação – exceto aquelas que coordenou</b>			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
<b>B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras</b>			
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		

AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
<b>C) Outras Produções</b>			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFPA (Max. 5 no quinquênio)	20		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFPA (Max. 5 no quinquênio)	5		
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

\*FATOR DE CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO SOMENTE PARA DOUTORES TITULADOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS: (ANO DE 2011 = 1,1); (ANO DE 2012 = 1,2); (ANO DE 2013 = 1,3); (ANO DE 2014 = 1,4); (ANO DE 2015 EM DIANTE = 1,5).

**OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:**

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à UFPA e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.

## EDITAL 03/2016 – PROPESP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2016

#### ANEXO II

#### RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBIC/PIBITI.

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contêm o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação Científica”.
6. “Participação em programas de Pós-Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador(a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.
8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.
9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “parainfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.